



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
N.º 20 de 1993
O Funcionário

PARECER
2065/93

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 20/93.

Trata-se o presente, de projeto de resolução de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa acrescentar o § 6º do art. 86, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Propõe que sempre que as Audiências Públicas versarem sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverão obrigatoriamente ser expedidos convites ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Ressaltamos que a realização de Audiências Públicas para debater assuntos de interesse coletivo significou uma conquista importante para a democratização do poder legislativo.

No entanto é preciso que se crie as condições para essa prática dando acesso à informação aos interessados para a devida participação nas audiências principalmente com relação a uma temática tão importante socialmente relativa à criança e ao adolescente.

Favorável portanto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22/12/93.


Presidente

Relator 


Ulisses Koury